

**DECRETO Nº 12.068, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes, e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

**Decreta:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Contribuintes fica constituído conforme expresso abaixo:

I – Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Camila Brehm da Costa Cardoso – Contadora;
- b) Titular: Giovana Débora Stoll – Auditor Fiscal de Tributos Municipais;  
Suplente: João Luiz Montenegro de Oliveira – Procurador.
- c) Titular: Willen Bombana Paes - Auditor Fiscal de Tributos Municipais;  
Suplente: Mayra Danieli Dolzan – Agente Fiscal Tributário;
- d) Titular: Daniel Brose Herzmann – Procurador;  
Suplente: Rogério Jasinski Rodrigues – Auditor Interno.

II – Conselheiros representantes dos Contribuintes:

- a) Titular: Evandro Censi – Sindicato dos Contabilistas de Balneário Camboriú e Região – SINDICONT;  
Suplente: Evandro Klappoth – Associação Comercial e Empresarial de Balneário Camboriú – ACIBALC;
- b) Titular: Leandro Ivan Pinto – Sindicato da Indústria e Comércio de Balneário Camboriú – SINDUSCON;  
Suplente: Fábio Machado Colla – Câmara de Dirigentes e Logistas de Balneário Camboriú – CDL;
- c) Titular: Marcelo Azevedo dos Santos – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Balneário Camboriú;  
Suplente: Antônio Demos – Associação das Micro e Pequenas Empresas de Balneário Camboriú – AMPE/BC;

**§ 1º** Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, a Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso.

**§ 2º** Fica nomeado como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, o Conselheiro Willen Bombana Paes.

**§ 3º** Fica nomeada como Secretária-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, a servidora Paula Danielle Sumita Barbieri – matrícula nº 32.245.

**Art. 2º** Fica instituída a gratificação no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município, para a função de Secretário-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, indicado pela Secretária da Fazenda, exercida por servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo lotado na Secretaria da Fazenda.

**Art. 3º** Fica revogado em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº 11.285/2023 e nº 11.562/2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Balneário Camboriú (SC), 04 de fevereiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

**JULIANA PAVAN VON BORSTEL**  
**Prefeita Municipal**